



Ofício PMM Nº /2020

Matureia - PB, 07 de agosto de 2020.

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA  
PREFEITO DE MATUREIA – PARAÍBA.

Assunto: Solicitação EMERGENCIAL de testes rápidos e material EPI.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cumprimentos de estilo, como é do conhecimento de Vossa Senhoria estamos vivendo um momento atípico de intensos cuidados diante da situação de pandemia decretado pela OMS e pelo Governo Federal, onde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONA VÍRUS, se faz necessário em caráter emergencial Aquisição de testes rápidos (IGG/IGM) para atendimento da demanda e a necessidade de realização de teste rápidos ante casos suspeitos do corona (COVID-19), bem como material de EPI ( máscara de proteção, papel toalha, touca e avental de uso hospitalar), nas ações de prevenção e no combate pandemia no município a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, no município de Matureia-PB, por isso venho solicitar que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar as medidas necessárias para proceder a aquisição dos teste rápidos e EPI, conforme Projeto Básico em anexo.

Justificativa: os testes rápidos são testes qualitativos para triagem e auxílio diagnóstico. O Nosso Município tem hoje 8 (oito) casos suspeitos e 34 (trinta e quatro) casos confirmados. Diante disto temos como objetivo: a) identificar e conter possíveis cadeias de transmissão e prevenir a dispersão; b) Testar pessoas que atendam a definição de caso suspeito de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave c) Testar um subconjunto de amostras da vigilância de Síndrome Gripal para o COVID-19 d) Testar pacientes com apresentação clínica sugestiva ou um aumento nas internações hospitalares em um grupo demográfico específico (maiores de 60 anos) que poderia ser compatível com a COVID-19.

Considerando que o diagnóstico rápido rompe a cadeia de transmissão e traz ao profissional maior segurança para as atividades, permite que o tratamento seja iniciado imediatamente diminuindo as chances de desenvolver quadros graves de doenças respiratórias que são a maior causa de morte no mundo inteiro e protege o paciente ao ser atendido pelo profissional. Também há de considerar que os testes rápidos se tornam mais econômicos do que enviar para laboratório, os casos suspeitos.

Esta aquisição faz-se necessária para oferecer profissionais de saúde e para os demais casos suspeitos na administração e no município com sinais e sintomas da infecção pelo novo Corona Vírus (COVID -19) a coleta do material biológico, o rápido diagnóstico e melhor manejo de condutas a serem adotadas.

Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19 surgindo como respostas as demandas enfrentadas pelas Unidades Públicas de Saúde Municipal, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente



### *Construindo uma nova história*

necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência. Da mesma forma temos em especial o atendimento aos funcionários do município, e os profissionais que atuam diretamente com saúde, sendo necessário adquirir mais EPI's para realizar a proteção dos mesmos, sabendo se dever da administração proteger seus profissionais que estão na linha frente, atualmente temos 71 (setenta e um) funcionários/profissionais na linha de frente, sendo eles 4 (quatro) enfermeiros, 3 (três) médicos, 3 (três) dentista, 3 (três) tec. de saúde bucal, 3 (três) recepcionista, 10 (dez) motorista, 10 (dez) técnico de enfermagem, 03 (três) auxiliar de serviços, 01 (um) porteiro, 01 (um) Reguladora, 15 (quinze) agente de saúde, 05 (cinco) agente de Endemias, 01 (um) coordenadora de atenção básica, 01 (um) coordenadora Vigilância Sanitária, 01 (um) coordenadora de Vigilância em Saúde, 01 (um) farmacêutica, 03 (três) digitador, 01 (um) secretaria de saúde, 01 (um) auxiliar de serviço.

Considerando que diante do momento que estamos vivendo, onde a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou em 30 de janeiro de 2020 que o surto de coronavirus-2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional-ESPII), e diante do lançamento de medidas de segurança pelo Governo Brasileiro, através do Ministério da Saúde, com Portaria nº 188 – de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV) bem como a Lei 13.979/2020, requer desta secretaria mais ações no combate a doenças, bem como a tomada de decisões eficazes, e atendendo a normas de segurança emanadas pelo Ministério da Saúde,

Considerando que não estamos com estoques de materiais de consumo em saúde e é necessário reforçar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual, atendendo as normas do Ministério da Saúde, se faz necessário comprar os itens relacionados acima para prevenção e manutenção da segurança dos trabalhadores na área da Saúde que estão mais expostos no atendimento a população, onde a aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo corona vírus.

Considerando a calamidade que estamos vivendo, e a necessidade de ações urgentes, a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto estar alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação da corona vírus (COVID19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo corona vírus.



*Construindo uma nova história*

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Sr. Prefeito para competente análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
KATIA FIRMINO MAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE